



MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
INEXIBILIDADE Nº 07/2026
PROCESSO Nº 3928/2025-CRED-FUNESA

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Getúlio Vargas, CEP 49055-750, Aracaju/SE, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 26/2025 de 04 de fevereiro de 2025 e suas alterações, com amparo nas disposições do Art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tornam pública a realização de credenciamento público, contemplando tanto pessoas físicas quanto jurídicas na forma de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços na área da saúde durante as Ações das Carretas Itinerantes de Saúde da Mulher e do Homem no âmbito das atividades da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE).

1. DO OBJETO

1.1. O processo tem como objetivo a contratação de profissionais da área de saúde por meio de um processo de credenciamento público, contemplando tanto pessoas físicas quanto jurídicas na forma de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços na área da saúde durante as Ações das Carretas Itinerantes de Saúde da Mulher e do Homem no âmbito das atividades da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE).

2. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

2.1. Os requisitos mínimos e as atribuições dos perfis estão relacionados no item 3 deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. O credenciamento não implicará a obrigatoriedade de a FUNESA solicitar a prestação dos serviços.

2.3. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá nenhum tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a FUNESA.



3. DESCRIÇÃO DOS PERFIS E REQUISITOS

3.1. A formação acadêmica, a experiência profissional e os requisitos mínimos exigidos em cada perfil, deverão ser apresentados mediante documento legível, digitalizado do original, e/ou cópia autenticada em cartório, bem como os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na internet, desde que a veracidade possa ser conferida.

3.1.1 Não serão aceitos documentos em formato de fotografia.

3.2. Serão habilitadas pessoas físicas e jurídicas (na forma de Microempreendedor Individual – MEI) que atendam aos requisitos exigidos neste edital e os indicados na relação a seguir:

PERFIL 01 – MÉDICO CARDIOLOGISTA

Requisitos mínimos:

- Possuir graduação em curso de nível superior em medicina, acrescido de especialização em cardiologia.

Como comprovar:

- Diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina e especialização em cardiologia ou residência na área, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições:

- Realizar atendimento na área de cardiologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; emitir diagnóstico, realizar registros nos prontuários; prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a área de especialidade.

PERFIL 02 – MÉDICO GENERALISTA

Requisitos mínimos:

- Possuir graduação de nível superior em Medicina.

Como comprovar:

- Diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições:



- Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário masculino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar ao paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à especialidade.

PERFIL 03 – MÉDICO UROLOGISTA

Requisitos mínimos:

- Possuir graduação de nível superior em Medicina, acrescido de especialização em urologia.

Como comprovar:

- Diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina e especialização em urologia ou residência na área, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições:

- Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário masculino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar ao paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à especialidade.

PERFIL 04 – MÉDICO GINECOLOGISTA

Requisitos mínimos:

- Possuir graduação de nível superior em Medicina, acrescido de especialização em ginecologia.

Como comprovar:

- Diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina e especialização em ginecologia ou residência na área, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições:



- Atendimento à mulher, prestando assistência médica específica; realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento ginecológico, para promover ou recuperar a saúde; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos, orientar as pacientes com relação a fatores de riscos; solicitar exames e orientar tratamentos; encaminhar as pacientes para unidades de referência quando necessário; participar das atividades educativas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à especialidade.

PERFIL 05 – MÉDICO MASTOLOGISTA

Requisitos mínimos:

- Possuir graduação de nível superior em Medicina, acrescido de especialização em mastologia.

Como comprovar:

- Diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina e especialização em mastologia ou residência na área, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições:

- Diagnosticar e tratar de afecções das mamas e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças mamárias, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à especialidade.

PERFIL 06 – MÉDICO RADIOLOGISTA

Requisitos mínimos:

- Possuir graduação de nível superior em Medicina, acrescido de especialização em Radiologia.

Como comprovar:

- Diploma registrado de graduação em nível superior em Medicina e especialização em Radiologia ou residência na área, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições:



- Realizar e interpretar exames de imagem, supervisionar e emitir laudos (em média 40 laudos por ação) com a utilização do sistema SISCAN; atuar como palestrante em eventuais ações educativas; realizar atribuições de médico e demais atividades inerentes à especialidade.

PERFIL 07 – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Requisitos mínimos:

- Possuir graduação de nível superior em Medicina, acrescido de especialização em ultrassonografia.

Como comprovar:

- Diploma registrado de graduação de nível superior em Medicina e especialização em ultrassonografia ou residência na área, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições:

- Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos exames ultrassonográficos, empregando técnicas especiais para atender as solicitações médicas; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à especialidade.

PERFIL 08 – ENFERMEIRO

Requisitos mínimos:

- Possuir graduação de nível superior em Enfermagem.

Como comprovar:

- Diploma registrado de graduação de nível superior em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe;

- Experiência comprovada mínima de 06 meses em Atenção Primária à Saúde.

Atribuições:

- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo, voltado para a comunidade em geral; Realizar funções de assessoria, apoio e gestão. Realizar exame citológico em média 40 coletas por ação. Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.



PERFIL 09 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Requisitos mínimos:

- Possuir curso Técnico de Enfermagem.

Como comprovar:

• Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida MEC e registro no conselho de classe.

Atribuições:

• Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Auxiliar o médico no atendimento, preparando o ambiente de trabalho e os pacientes para consultas, exames e tratamentos. Colaborar na execução dos programas de educação para a saúde, prestando orientação aos pacientes na pré e pós-consulta médica e demais atribuições inerentes à especialidade.

PERFIL 10 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Requisitos mínimos:

- Possuir curso Técnico em Laboratório.

Como comprovar:

• Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em laboratório, expedido por instituição de ensino reconhecida MEC e registro no conselho de classe.

Atribuições:

• Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico. Executar atividades padronizadas de laboratório conforme protocolos do serviço; Zelar pelo bom funcionamento do serviço.

PERFIL 11 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Requisitos mínimos:

- Possuir curso Técnico em Radiologia.



Como comprovar:

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida MEC e registro no conselho de classe da categoria.

Atribuições:

- Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; prestar atendimento aos clientes, realizando orientação e o posicionamento de pacientes e realização de exames em aparelhos de raios X convencional, digital, telecomandado, densitometria, raios X móvel, Mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética nuclear e aparelhos arco-cirúrgico, e trabalhar com biossegurança, zelando pela qualidade das imagens; controlar as dosagens recebidas respeitando o princípio ALARA, registrando para o paciente a quantidade de incidências e doses de radiação recebidas; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada; Preparação e manipulação de produtos químicos de revelação e limpeza de chassis e écrans em radiodiagnóstico; e demais atribuições e protocolos dos serviços inerentes à sua função.

PERFIL 12 – DIGITADOR DE LAUDOS

Requisitos mínimos:

- Ensino médio completo.

Como comprovar:

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida MEC;
- Experiência comprovada na área de atuação.

Atribuições:

- Digitar os laudos produzidos pelo médico radiologista e ultrassonografista sejam eles ditados ou escritos pelo próprio médico, imprimir, organizar e envelopar os laudos garantindo agilidade na entrega dos mesmos; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PERFIL 13 – APOIADOR LOGÍSTICO

Requisitos mínimos:



- Ensino médio completo.

Como comprovar:

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida MEC;
- Experiência comprovada na área de atuação.

Atribuições:

- Auxiliar na organização de filas, distribuições de senhas e acolhimento dos pacientes; Apoiar a equipe na orientação da população sobre locais de esperar e circulação dentro da carreta; Apoio administrativo no preenchimento de fichas; realizar checklist de insumos que serão utilizados para os atendimentos; garantir devolução ou armazenamento correto de materiais não utilizados; assessorar nas providências técnico-administrativas e logísticas necessárias; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Todos os interessados em participar do processo de credenciamento, **deverá previamente a sua inscrição**, promover o seu cadastro de pessoa física e/ou jurídica no Portal de Compras do Estado de Sergipe – Comprasnet.se, através do site <http://www.comprasnet.se.gov.br>.

5.1.1. O citado cadastro torna-se imprescindível visto que o resultado final dos profissionais selecionados serão divulgados neste portal de compras que vinculará os seus respectivos CNPJ's ao perfil escolhido como forma de validação do processo.

5.2. Podem credenciar-se profissionais, sejam pessoas físicas ou jurídicas (na forma de Microempreendedor Individual – MEI), que atendam a todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, desde que não possuam vínculo empregatício com a FUNESA ou com a entidade concedente, no caso da execução de ações oriundas de convênios.

5.2.1. A participação de profissionais vinculados à entidade concedente para atuação em ações de instrutoria estará condicionada à apresentação de um documento assinado pelo ordenador de despesa, declarando que a execução dos serviços não compromete sua jornada de trabalho.

5.3. Cada interessado pode se inscrever em mais de um perfil, desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para cada.

6. SANÇÕES OBSTATIVAS DE PARTICIPAÇÃO



6.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação de cada candidato, a Comissão verificará o possível descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou sua eventual contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Portal de Compras de Sergipe – <http://www.comprasnet.se.gov.br>

6.1.2. Certidão consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Pessoas físicas em processo de insolvência civil;
- b) Qualquer interessado que se enquadre nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor integrante da comissão responsável por este edital e dos ordenadores de despesa desta Fundação;
- d) Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- g) Pessoa física e jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3. Estão impedidos de se credenciar os profissionais que tenham sido penalizados com suspensão temporária para contratar com a FUNESA pelo período da suspensão, ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, durante a vigência da declaração de inidoneidade.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o credenciamento estarão abertas e poderão ser realizadas a partir de **30 de março de 2026, às 08horas (Horário de Brasília/DF)**.

7.2. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão efetuar a inscrição através do link: <http://www.funesa.se.gov.br/editais>, preencher os dados e inserir a documentação pertinente (arquivo legível digitalizado do original ou cópia autenticada em cartório) no respectivo campo do formulário.

7.3. Para inscrição o interessado deverá **anexar** os seguintes documentos:



7.3.1. A ficha cadastral, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo candidato ou representante legal e;

7.3.1.1. A ficha cadastral não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

7.3.1.2. Ficha cadastral apresentada de forma incompleta, rasurado, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, sanando as causas que ensejaram sua inépcia.

7.3.2. Os requisitos necessários à habilitação, previstos nos itens 3 e 8.

7.4. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los junto à FUNESA deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados nos itens 3 e 8 deste edital, os seguintes:

7.4.1. Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

7.4.2. Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

7.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

7.5. A ficha cadastral e demais documentos ficarão armazenados em banco de dados e serão encaminhados à Comissão de Contratação.

7.6. A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. As inscrições realizadas no presente credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Contratação e oportunamente divulgado o respectivo resultado.

7.8. Somente após a análise dos documentos citados no item 8 e efetivada a homologação (parcial) o candidato estará apto a integrar o banco de credenciados da FUNESA.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

8.1. Serão consideradas habilitadas, as inscrições que atenderem a todos os seguintes requisitos:



I – Pessoa Física:

- a) Cadastro no Portal de Compras do Estado de Sergipe – Comprasnet.se, através do site <http://www.comprasnet.se.gov.br>;
- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) Documento de identidade válido (RG, CNH, carteira de trabalho com foto ou carteira de identificação profissional);
- d) Documento de identificação profissional e Declaração de regularidade junto ao conselho de classe, exceto perfil 12 e perfil 13.
- e) CPF (cartão do CPF, RG, CNH, carteira de trabalho ou carteira de identificação profissional que contenha essa informação);
- f) Documentação comprobatória da titulação exigida para o perfil/temática escolhida, organizada na sequência do perfil, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB.

8.2. Pessoa Jurídica (na forma de Microempreendedor Individual – MEI):

- a) Cadastro no Portal de Compras do Estado de Sergipe – Comprasnet.se, através do site <http://www.comprasnet.se.gov.br>;
- b) Contrato social;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Documento de identificação oficial do representante legal (RG e CPF, CNH, carteira de conselho de classe, passaporte ou outro documento com validade nacional).
- e) Regularidade Fiscal:
 - e.1 Certidão de regularidade de débitos municipais;
 - e.2 Certidão de regularidade de débitos estaduais;
 - e.3 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - e.4 Certidão de regularidade do FGTS;
 - e.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- f) Qualificação Técnica:
 - f.1 Currículo Lattes do empresário individual, acompanhado da documentação necessária para comprovação da titulação exigida para o perfil/temática escolhida, organizada na sequência do perfil, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB;
 - f.2 Certidão de regularidade de Pessoa Jurídica e Pessoa Física do empresário individual no Conselho de Classe, exceto perfil 12 e perfil 13.

8.3. Documentos complementares:

- 8.3.1. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no ato da contratação:



- a) Conta Bancária física ou digital (exceto conta-salário) em nome do interessado ou em nome da pessoa jurídica;
- b) Comprovante de residência atualizado, com CEP, se pessoa física;
- c) Comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP), se pessoa física.

9. ANÁLISE DE DOCUMENTOS

9.1. Os documentos anexados no sistema de inscrição deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato à FUNESA (em original e cópia simples), quando de sua **eventual convocação para contratação**, para conferência da sua regularidade e autenticidade.

9.2. Caso haja divergência entre os documentos anexados ao sistema e os originais apresentados à FUNESA, o candidato, além de ser **excluído do certame**, poderá responder civil e criminalmente.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio da publicação de Edital de Credenciamento Público, amparado pela Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 O credenciamento público de profissionais configura-se como o instrumento jurídico mais adequado para suprir a necessidade apresentada pela FUNESA, assegurando a continuidade da educação permanente em saúde no Estado de Sergipe.

10.2. Somente após a análise e homologação dos documentos citados no item 8, o candidato estará habilitado a integrar o banco de credenciados da FUNESA.

10.3. O critério objetivo para a ordem de inserção na lista de credenciados será o da ordem cronológica de inscrição do candidato, considerando-se, para isso, a apresentação dos documentos mínimos exigidos, em sistema eletrônico institucional, com data e hora registradas.

10.4. O banco de credenciados ficará disponível no site da FUNESA: <http://www.funesa.se.gov.br/editais> para fins de ampla divulgação e transparência dos resultados eventuais convocações.

10.5. Os candidatos que não comparecerem no dia da ação perderão a vez, com exceção de ter uma justificativa plausível em tempo hábil anterior à ação, sem prejuízo de participações futuras.

10.5.1. Durante a vigência do edital, os candidatos aptos serão inseridos na lista de credenciados conforme a ordem de inscrição ou a data de deferimento da mesma. Caso haja pendências documentais, a data de deferimento será considerada para inclusão na lista.



11. DOS RECURSOS

11.1. Do resultado intermediário emitido pela Comissão de Contratação, será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias úteis, para querendo, interpor recursos, a partir da divulgação deste, no site da FUNESA: <http://www.funesa.se.gov.br/editais>.

11.1.1. Os interessados poderão recorrer do resultado intermediário, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observando o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão.

11.1.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçados diretamente à Diretoria-Geral da FUNESA, e enviados eletronicamente pelo interessado até as 17 horas do 3º (terceiro) dia útil, contados da divulgação do resultado intermediário, para o endereço credenciamento.funesa@gmail.com, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF.

11.2. Os recursos interpostos decorrente do resultado intermediário serão recebidos pela Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em até 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados à Diretoria-Geral para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão suas inscrições de credenciamento aprovados pela Comissão e irão compor banco de credenciados mediante ordem de classificação.

12.2. A Diretoria-Geral da FUNESA procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão

12.3. Homologado o credenciamento, este será publicado no Diário Oficial do Estado, no site <http://www.comprasnet.se.gov.br> e no site da FUNESA: <http://www.funesa.se.gov.br/editais>

12.4. A homologação da habilitação vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.



13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caso haja a necessidade de profissionais com a formação especificada no item 3 deste Edital para atuar na prestação de serviços educacionais e de capacitação profissional, previstos neste instrumento, a FUNESA convocará os credenciados.

13.1.1. Esta convocação será realizada pela Coordenação de Promoção e Prevenção em Saúde (COPPS), por meio de e-mail fornecido no ato da inscrição. Os convocados serão informados sobre o dia, local e demais condições relacionadas à execução dos serviços.

13.2. No ato da convocação os credenciados terão a oportunidade de expressar seu interesse ou não em participar do mencionado projeto.

13.2.1. O **silêncio** do candidato que, devidamente convocado, não responder o e-mail no prazo de **03 (três) dias úteis**, será considerado **recusa** em participar da ação respectiva.

13.3. A ausência de interesse do credenciado na participação em determinada ação, desde que manifestado expressamente via e-mail por este, quando de sua convocação, não implicará descumprimento contratual.

13.3.1. Se, no entanto, **manifestar interesse** em participar do projeto para o qual fora convocado e **não comparecer** no dia e local designado, ou descumprir as condições estabelecidas, **ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis**, além de ser descredenciado.

13.4. Os credenciados deverão executar as atividades descritas no item 3 deste Edital, de acordo com as especificações ali constantes.

13.5. A Coordenação de Promoção e Prevenção em Saúde (COPPS) fará a gestão dos credenciados (convocação, orientação e atesto das Notas Fiscais etc.).

13.6. A FUNESA poderá requerer outros documentos considerados necessários após a confirmação da participação por meio do e-mail do credenciado.

13.7. Após a confirmação via e-mail, os profissionais convocados devem dirigir-se à Coordenação de Promoção e Prevenção em Saúde (COPPS), seguindo as orientações fornecidas no e-mail de aceitação, na sede da FUNESA/SE situada na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A execução do objeto será avaliada pela Coordenação de Promoção e Prevenção em Saúde (COPPS), de acordo com o disposto neste item.



15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

15.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal dos serviços prestados conforme especificações exigidas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

15.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.2.2. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.3.2. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO



16.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser atualizados e/ou revisados desde que sejam aprovados pelo Conselho Curador da FUNESA.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos a serem utilizados para execução do presente credenciamento serão oriundos do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde. – SES.

18. GESTÃO DO CONTRATO/SERVIÇOS

18.1. A gestão do contrato será realizada na conformidade do Termo de Referência (Anexo V).

18.2. O órgão ou entidade poderá convocar o prestador do serviço para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a FUNESA poderá convocar o prestador do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O presente credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

19.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano em curso ou até a conclusão de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

19.4. Caso a totalidade das 10 (dez) diárias consecutivas não tenha sido utilizadas em 31 de dezembro, e desde que haja interesse da administração, poderá ser emitida nova ordem de serviço no ano seguinte para a conclusão de seu objeto.



20. DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. O credenciado poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, mas deverá cumprir os eventuais contratos assumidos, bem como as responsabilidades a eles atreladas.

20.2. O credenciado que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador, e no formato PDF, para o e-mail: **credenciamento.funesa@gmail.com**.

20.3. O credenciado que **não execute os serviços no prazo previsto**, e/ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital, **podará ser submetido ao descredenciamento**.

20.4. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- a) justificativa plausível para os fatos apurados e;
- b) documentação comprobatória, quando for o caso.

20.5. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente à Diretoria-Geral da FUNESA, e enviada eletronicamente pelo credenciado **até as 17 horas do 15º (décimo quinto) dia útil** para o e-mail: **credenciamento.funesa@gmail.com**, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF.

20.6. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

20.7. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo acima estabelecido.

20.8. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores faculta à FUNESA a adoção de medidas objetivando o descredenciamento.

20.9. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão da Diretora Geral da FUNESA, esta será publicada no Diário Oficial do Estado, no site da FUNESA, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21. DA SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

21.1. O credenciado poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: **credenciamento.funesa@gmail.com**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

22.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a FUNESA poderá aplicar ao (à) credenciado (a) outras sanções e, até mesmo, iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da pessoa física ou jurídica.

22.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

22.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da FUNESA, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

22.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;



- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da natureza do contrato;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

22.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante a FUNESA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.8. Além das penalidades citadas, o(s) credenciado(s) ficará(ão) sujeitos, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da FUNESA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. Comprovado impedimento, ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração da FUNESA, o(s) credenciado(s), conforme o caso, ficará(ão) isentos das penalidades mencionadas.

22.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.11. Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos em Lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4. DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores da prestação dos serviços, elencados abaixo, são os já praticados pela FUNESA, os quais foram fixados na pesquisa de preço no âmbito do Processo de credenciamento n.º 020250.00123/2019-2. Já o valor a ser pago, por hora trabalhada, aos médicos especialistas foi fixado na Ata do Conselho Curador da FUNESA do dia 20 de novembro de 2019. Ademais, os referidos valores da prestação de serviço encontram-se regulamentados na Resolução da Diretoria Executiva N 01/2026 da FUNESA:

- a) Perfil 01 (Cardiologista): R\$ 270,00 hora/trabalho
- b) Perfil 02 (Generalista): R\$ 163,00 hora/trabalho
- c) Perfil 03 (Urologista): R\$ 270,00 hora/trabalho



- d) Perfil 04 (Ginecologista): R\$ 270,00 hora/trabalho
- e) Perfil 05 (Mastologista): R\$ 270,00 hora/trabalho
- f) Perfil 06 (Radiologista): R\$ 270,00 hora/trabalho
- g) Perfil 07 (Ultrassonografista): R\$ 270,00 hora/trabalho
- h) Perfil 08 (Enfermeiro): R\$ 540,90 diária/trabalho
- i) Perfil 09 (Técnico de enfermagem): R\$ 119,96 diária/trabalho
- j) Perfil 10 (Técnico em laboratório): R\$ 91,88 diária/trabalho
- k) Perfil 11 (Técnico em radiologia): R\$ 181,96 diária/trabalho
- l) Perfil 12 (Digitador de Laudo): R\$ 110,00 diária/trabalho
- m) Perfil 13 (Apoiador Logístico): R\$ 110,00 diária/trabalho

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os candidatos selecionados irão compor o banco de credenciados e poderão ser convocados a iniciar os serviços depois de finalizado o processo de credenciamento, de acordo com a demanda da Coordenação de Promoção e Prevenção em Saúde (COPPS) e com as disposições presentes no Edital.

23.2. É dado à FUNESA o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.3. O credenciamento não implicará a obrigatoriedade de a FUNESA solicitar a prestação dos serviços.

23.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão o cancelamento da inscrição/credenciamento com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

23.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.



23.6. É facultado à Comissão de Contratação e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. O candidato obriga-se a manter seu endereço, e-mail e número de telefone atualizados junto à FUNESA, em qualquer tempo, durante o prazo de validade do credenciamento.

23.8. Todas as erratas, eventuais alterações, atualizações, avisos, referentes a este Edital, serão publicados no site www.funesa.se.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

23.9. A FUNESA **não se responsabiliza** por eventuais prejuízos decorrentes de **erro no anexo/envio da documentação via sistema, e-mail devolvido e atraso na entrega da documentação obrigatória para contratação dos candidatos convocados.**

23.10. Os casos omissos, ou considerados duvidosos, ou não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão de Contratação, setor responsável por este certame.

23.11. A habilitação no presente Processo de Credenciamento assegura o direito a compor o banco de credenciados, ficando a contratação decorrente desse ato condicionada ao exclusivo interesse público, às razões de oportunidade e conveniência da FUNESA, em função das ações contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

23.12. Todos os dados pessoais e documentos estão protegidos conforme os termos da LGPD.

23.13. Todas as informações referentes a este Edital estarão disponíveis através do site <http://www.funesa.se.gov.br/editais>

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Ficha Cadastral;
- Anexo II – Requerimento de descredenciamento;
- Anexo III – Requerimento de inativação;
- Anexo IV – Minuta de Ordem de Serviço;
- Anexo V – Termo de Referência;
- Anexo VI – Termo de Compromisso.

Aracaju/SE, 25 de março de 2026

Katia Silvana Rosendo dos Santos
Agente de Contratação/FUNESA



ANEXO I
FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL – EDITAL N. 04/2026			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo: Fundação Estadual de Saúde - FUNESA - Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 – Getúlio Vargas – 49055-750.			

PERFIL ESCOLHIDO: _____ (item 03 do edital)

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO - EDITAL N. 04/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
Telefone fixo para contato:	Celular para contato:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

(Local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador).

Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail credenciamento.funesa@gmail.com



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. 04/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
Telefone fixo para contato:	Celular para contato:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

(Local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador).

Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail: credenciamento.funesa@gmail.com



ANEXO IV
MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, Fundação Pública de Direito Privado, integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Getúlio Vargas, 49055-750, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. **Carla Valdete Fontes Cardoso**, CPF ***.441.***-20 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **Vitor Luis Freire de Souza**, CPF 004.***.***-64;

Fiscal Técnico: NOME, CPF, CARGO.

CONTRATADO: Nome /Razão Social(...), CNPJ n.º/CPF (...), endereço (...), telefone (...) e e-mail (...);

Autorizamos a execução do serviço especificado abaixo, a ser custeado com recursos do Contrato Estatal de Serviços n.º 15/2020 e aditivos, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º XX/2026, objeto da Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE POR MEIO DE UM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, CONTEMPLANDO TANTO PESSOAS FÍSICAS QUANTO JURÍDICAS NA FORMA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DURANTE AS AÇÕES DAS CARRETAS ITINERANTES DE SAÚDE DA MULHER E DO HOMEM NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNESA), EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE (SES/SE).

PERFIL	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano em curso ou até a conclusão de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

Caso a totalidade das 10 (dez) diárias consecutivas não tenha sido utilizadas em 31 de dezembro, e desde que haja interesse da administração, poderá ser emitida nova ordem de serviço no ano seguinte para a conclusão de seu objeto.

O contratado declara ter ciência de todos os termos do Edital de Credenciamento n.º XX/2026 e que cumprirá todas as orientações da Coordenação de Promoção e Prevenção em Saúde (COPPS) - FUNESA.



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS)



ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO – PERFIL XX

Declaro, para os devidos fins, que eu, (nome do convocado), brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na (endereço do convocado), portador (a) do CPF nº _____, COMPROMETO-ME a assumir a condição de profissional (a) do **perfil XX**, com carga horária estabelecida de acordo com a demanda da instituição, garantindo o fiel cumprimento dos serviços demandados pela FUNESA de acordo com as descrições a seguir:

1. Exercer atividades profissionais com foco assistencial na prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo uterino para mulher; e foco assistencial na prevenção e diagnóstico das doenças cardiológicas e urológicas no homem; prestando atendimento de baixa e média complexidade, possibilitando acesso as consultas médicas especializadas, atendimento de enfermagem, procedimentos com finalidade diagnóstica e ações educativas;
2. Participar de reuniões de planejamento e de avaliação, em conjunto com as coordenações e/ou áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde (SES), sempre que solicitado;
3. Manter conduta ética e profissional perante todos os interlocutores envolvidos no processo ;
4. Executar outras atividades correlatas, dentro de sua área de competência;
5. Participar de reuniões de alinhamento com a Coordenação demandante;
6. Respeitar os princípios da ética no processo de trabalho inerente a sua função.

Aracaju, ____ / ____ / ____

Assinatura: _____